



**COMISSÃO DE URBANIZAÇÃO, TRANSPORTES E HABITAÇÃO**

**PARECER Nº 129 /10 – CUTHAB**  
**AO PROJETO E À EMENDA Nº 01**

**Altera a ementa e o art. 5º-B e inclui art. 2º-A na Lei nº 8.192, de 17 de julho de 1998, e alterações posteriores, estabelecendo às agências bancárias obrigações relativas ao tempo de atendimento de seus usuários e dando outras providências.**

Vêm a esta Comissão, para parecer, o Projeto em epígrafe, de autoria dos vereadores Sebastião Melo e Tarciso Flecha Negra e a a Emenda nº 01, de autoria do vereador João Carlos Nedel.

A douta Procuradoria da Casa, fl. 6, refere que a Proposição se insere no âmbito de competência municipal, inexistindo óbice legal à sua tramitação.

A Comissão de Constituição e Justiça, fls. 8 e 9, da mesma forma, manifestou-se pela inexistência de óbice de natureza jurídica para a tramitação do Projeto.

Em Parecer, fls. 11 e 12, a Comissão de Economia, Finanças, Orçamento e do MERCOSUL – CEFOR – posiciona-se pela aprovação do Projeto, fazendo restrição ao parágrafo único do artigo 2º-A, e, em ato contínuo, apresentou Emenda nº 01 de relator, suprimindo o referido parágrafo único.

Chega, então, para parecer desta Comissão de Urbanização, Transportes e Habitação.

É o relatório, em síntese.

O Projeto de Lei em discussão é meritório por ter o objetivo de qualificar e agilizar o atendimento dos usuários que dependem dos serviços bancários.

De fato, a matéria se insere no âmbito da competência municipal e entende este relator, em consonância com o Parecer da CEFOR, que o conteúdo referente a valores a serem cobrados pelos bancos é de competência do Banco Central do Brasil, estando de acordo com a Emenda nº 01.



# Câmara Municipal de Porto Alegre

PROC. Nº 0452/10  
PLL Nº 009/10  
Fl. 2

## PARECER Nº 129 /10 – CUTHAB AO PROJETO E À EMENDA Nº 01

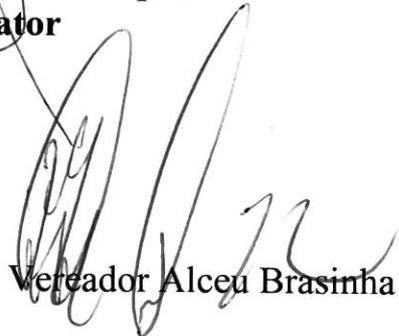
Assim, pelos motivos acima expostos, este parecer da Comissão de Urbanização, Transportes e Habitação conclui pela **aprovação** do Projeto e da Emenda nº 01.

Sala de Reuniões, 7 de outubro de 2010.

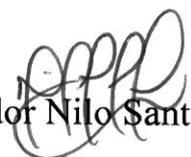
**Vereador Paulo Marques  
Relator**

Aprovado pela Comissão em 19-10-10

  
Vereador Elias Vidal – Presidente

  
Vereador Alceu Brasinha

  
Vereador Engenheiro Comassetto – Vice-Presidente

  
Vereador Nilo Santos

  
Vereador Paulinho Rubem Berta